



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo de Apoio à Pesquisa na Educação Básica
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FAPEB	• Custear, total ou parcialmente, determinados projetos e pesquisas, apresentados individualmente ou em grupo, por servidores do Quadro do Magistério Municipal	• Servidores do quadro do magistério municipal • SE • Comissão de Avaliação de Projetos – CAP (Secretária SE ou representante designado; 02 membros indicados pelo Sindicato dos Professores de JF – SINPRO) • Conselho Municipal de Educação	• Vinculado à SE • Gestora: Ana Livia de Souza Coimbra
Legislação	• Lei nº 10.367 de 27 de dezembro de 2002 • Decreto nº 7.750 de 18 de fevereiro de 2003 • Decreto nº 8.161 de 17 de março de 2004 • Lei nº 10.691 de 26 de março de 2004 • Decreto nº 8.516 de 08 de abril de 2005 • Lei nº 10.937 de 03 de junho de 2005 • Lei nº 10.951 de 30 de junho de 2005 • Decreto nº 8.668 de 05 de outubro de 2005 • Lei nº 11.166 de 22 de junho de 2006 • Lei nº 11.380 de 06 de julho de 2007 • Decreto nº 9.819 de 27 de março de 2009 • Lei nº 12.081 - de 14 de julho de 2010 • Lei nº 12.312 – de 28 de junho de 2011 • Lei nº 13.012 – de 22 de julho de 2014 • Lei nº 15.392 – de 01 de maio de 2026		

Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em:

- Suporte financeiro à execução de projetos e ao desenvolvimento de pesquisas atinentes à rede pública municipal por servidores do Quadro do Magistério Municipal (determinados itens: serviços de assessoria e consultoria, material de consumo, hospedagem e alimentação em outras cidades, transporte).
- Edição de obras literárias, pedagógicas e educacionais.
- Desenvolvimento de experiências didático-pedagógicas.
- Realização de pesquisas na área educacional.
- Visitas a experiências inovadoras.
- Outras atividades pedagógicas e educacionais consideradas de relevante interesse pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP.